

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Especialização *lato sensu* em Saúde Pública – Saúde no Sistema Prisional

Bruna de Castro Alves

**ATÉ QUE AS TERESAS SE ARREBENTEM: ANÁLISE CRÍTICA SOBRE
VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ADOECIMENTO MENTAL DE MULHERES
TRABALHADORAS E CUSTODIADAS DO SISTEMA PRISIONAL MINEIRO**

Belo Horizonte
2026

Bruna de Castro Alves

**ATÉ QUE AS TERESAS SE ARREBENTEM: ANÁLISE CRÍTICA SOBRE
VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ADOECIMENTO MENTAL DE MULHERES
TRABALHADORAS E CUSTODIADAS DO SISTEMA PRISIONAL MINEIRO**

Ensaio acadêmico apresentado como trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Saúde Pública – Saúde no Sistema Prisional da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Saúde Pública.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Maria José Nogueira

Belo Horizonte

2026

A474a

Alves, Bruna de Castro.

Até que as Teresas se arrebentem: análise crítica sobre violência de gênero e adoecimento mental de mulheres trabalhadoras e custodiadas do sistema prisional mineiro. /Bruna de Castro Alves . - Belo Horizonte: ESP-MG, 2026.

34 f.

Monografia (Especialização) em Saúde Pública - Saúde no Sistema Prisional.

Orientador(a): Maria José Nogueira.

Inclui bibliografia.

1. Violência de Gênero. 2. Sistema Prisional. 3. Punição. 4. Saúde Mental de Mulheres. I. Nogueira, Maria José. II. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. III. Título.

NLM WA 300

Bruna de Castro Alves

**ATÉ QUE AS TERESAS SE ARREBENTEM: ANÁLISE CRÍTICA SOBRE
VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ADOECIMENTO MENTAL DE MULHERES
TRABALHADORAS E CUSTODIADAS DO SISTEMA PRISIONAL MINEIRO**

Ensaio acadêmico apresentado como trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Saúde Pública no Sistema Prisional da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Saúde Pública.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Maria José Nogueira

Prof.^a. Dr.^a. Maria José Nogueira (Orientadora)

Prof.^a Dra Letícia Godinho – UFMG (Banca Examinadora)

Prof. Joney Fonseca Vieira- ESP-MG (Banca Examinadora)

Belo Horizonte

2026

AGRADECIMENTOS

Dedico este ensaio às mulheres que inspiraram e fortaleceram o meu senso crítico, a minha capacidade de interlocução e comprometimento social, a coragem de me posicionar frente as injustiças. A todas que reconheceram minha voz, acolheram minha história, compartilharam dos meus anseios e respeitaram a minha identidade, mesmo na discordância empática de meus posicionamentos. À minha avó, minha mãe, minhas amigas progressistas, pesquisadoras, escritoras e debatedoras incansáveis do lugar da mulher na sociedade e das violências que nos atravessam. Agradeço também as minhas colegas de trabalho, parceiras de luta, as amigas da ESP-MG, de cujas trocas floresceram tantos afetos, parceria e a certeza de que, não somente as angústias, mas principalmente a alegria e a esperança devem ser compartilhadas. A todas as mulheres que durante o cumprimento de sua pena tiveram sua humanidade destituída.

*Eu não sou livre enquanto alguma mulher não o for,
mesmo quando as correntes dela forem muito
diferentes das minhas.*
(Audre Lorde)

RESUMO

Este ensaio analisa a saúde mental de mulheres trabalhadoras e custodiadas no Sistema Prisional Brasileiro, a partir da perspectiva de gênero e dos mecanismos de violência institucional que atravessam esses corpos. A tese central sustenta que o sistema prisional, estruturado sob uma lógica machista e misógina, adoece simultaneamente as mulheres que cumprem pena e aquelas que exercem funções profissionais em seu interior, por meio de processos sistemáticos de silenciamento, subalternização e desumanização. O método adotado é o ensaio: uma escrita que tece experiência profissional de 14 anos como psicóloga prisional com literatura científica, marcos normativos internacionais e referencial teórico das ciências sociais, da psicologia e dos estudos de gênero. Os achados indicam que: a violência de gênero opera como fio condutor do adoecimento psíquico tanto de trabalhadoras quanto de custodiadas; a LEP, as Regras de Bangkok e a PNAME permanecem como instrumentos formais sem efetividade prática; o modelo newtoniano cartesiano que organiza o trabalho em saúde inviabiliza o cuidado subjetivo; e a ausência de perspectivas, aliada ao isolamento e à negação de direitos, empurra mulheres encarceradas a estados extremos de sofrimento, incluindo o suicídio. O texto compreende que resistir, nesse contexto, é um ato político e existencial que demanda a reafirmação cotidiana dos valores ético-profissionais diante de uma estrutura que os nega.

Palavras-chave: violência de gênero; sistema prisional; punição; saúde mental de mulheres.

ABSTRACT

This essay analyzes the mental health of women workers and inmates in the Brazilian Prison System, from a gender perspective and in light of the institutional violence mechanisms that traverse these bodies. The central thesis argues that the prison system, structured upon a sexist and misogynistic logic, simultaneously makes ill the women serving sentences and those performing professional roles within it, through systematic processes of silencing, subordination, and dehumanization. The method adopted is the embroidered essay: a writing that weaves nearly 14 years of professional experience as a prison psychologist with scientific literature, international normative frameworks and theoretical references from social sciences, psychology, and gender studies. Findings indicate that: gender-based violence operates as the guiding thread of psychological illness for both workers and inmates; the Bangkok Rules and PNAME remain formal instruments without practical effectiveness; the Newtonian-Cartesian model that organizes health work prevents subjective care; and the absence of prospects, combined with isolation and denial of rights, pushes incarcerated women toward extreme states of suffering, including suicide. The text understands that resistance, in this context, is a political and existential act that demands daily reaffirmation of ethical-professional values in the face of a structure that denies them.

Keywords: gender violence; prison system; punishment; women's mental health.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

INFOPEN — Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP — Lei de Execução Penal

LGBT — Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros

MASP — Matrícula do Servidor Público

MG — Minas Gerais

ONU — Organização das Nações Unidas

PNAMPE — Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

RAPS — Rede de Atenção Psicossocial

SEJUSP — Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SENAPPEN — Secretaria Nacional de Políticas Penais

SNPM — Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

SUAPI — Subsecretaria de Administração Prisional

SUS — Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.2 SER-NO-MUNDO-COM-O-OUTRO: UMA APRESENTAÇÃO	12
2 NÃO TEMOS TEMPO DE TEMER A MORTE	16
2.1 MULHERES, PRISÃO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO	16
2.2 MULHERES ADOECIDAS PELO TRABALHO	23
2.3 MULHERES ADOECIDAS PELO CUMPRIMENTO DA PENA	25
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

Este ensaio tem como temática a saúde mental das mulheres trabalhadoras e custodiadas do Sistema Prisional Brasileiro, por meio de um texto bordado que dá forma às narrativas de resistência e sobrevivência das mulheres em uma estrutura machista e misógina, costurando as Teresas, Marias, Joanas e tantas outras, cujos MASP ou INFOPEN¹ fazem de suas existências desafios de superação invisibilizados pelo véu do patriarcado, que têm como operadores dessa lógica o isolamento e a desumanização destes corpos e suas subjetividades. O argumento descritivo e crítico que desenvolverei, parte da minha experiência enquanto psicóloga prisional em diálogo com a literatura científica e se dará em forma de ensaio argumentativo científico.

A escolha do método foi construída a partir da identificação com os textos apresentados na disciplina de Metodologia Científica do Curso de Especialização e da leitura do artigo de Meneghetti (2011), que destaca uma liberdade estilística e intelectual do ensaio, permitindo que o ensaísta apresente fragmentos de pensamentos, reflexões iniciais e parciais, sem cair na necessidade de apresentar um sistema completo de pensamento. Assim, o ensaio se aproxima das manifestações rápidas da consciência, do intuitivo como característica relevante para a formação do conhecimento. A objetividade sistematizada, como se apresenta na ciência, por exemplo, cede espaço às reflexões rápidas e baseadas em componentes associadas à subjetividade do ensaísta, o que não implica associá-lo a uma aventura meramente subjetiva.

Para Meneghetti (2011), a objetividade não está no método, como ocorre na ciência, mas na surpresa que o ensaio provoca em quem o lê. A objetividade não acontece na formalidade de se aceitar um método consolidado e validado por sucessivas repetições sistematizadas de um procedimento. Ela consiste inicialmente no reconhecimento da originalidade do ensaio por parte daqueles que o leem. Desta forma, a objetividade é desnudada do formalismo burocratizante da ciência, porém sem prescindir da mesma.

¹ MASP é o número de matrícula do servidor público, utilizada principalmente no Estado de Minas Gerais, como o registro funcional único do funcionário. INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) é um sistema de dados estatísticos do Governo Federal Brasileiro, gerido pela SENAPPEN, que compila informações sobre estabelecimentos penais e a população carcerária desde 2004. Ele fornece diagnósticos sobre infraestrutura, perfil dos presos, vagas, saúde e educação para subsidiar políticas públicas, com dados atualizados via SISDEPEN.

1.2 SER-NO-MUNDO-COM-O-OUTRO: UMA APRESENTAÇÃO

O ano era 2010 e depois de seis anos atuando como psicóloga clínica (autônoma) e também enquanto servidora contratada da Secretaria Municipal de Saúde de Pains (minha cidade) quando aceitei o desafio de atuar pela primeira vez em uma unidade prisional recém-assumida pela SUAPI (Subsecretaria de Administração Prisional) de Minas Gerais, que é o órgão responsável pela gestão de 128 unidades prisionais, incluindo penitenciárias, presídios e hospitais.

Minha formação de Especialista em Psicologia Clínica: Fenomenológica-Existencial e Gestáltica, com Capacitação em Psicologia Hospitalar, até aquele período alcançava algumas dimensões humanas do sofrimento, cuja aptidão e empenho me prepararam para acolher o universo que se descortinava diante de mim. Sempre prezando pela ética, respeito à alteridade, humanidade e compromisso social.

A estrutura do presídio me revelou um mundo que as páginas sangrentas dos jornais fantasiam conhecer. À época se tratava de um presídio misto e, que, pasmem, ainda contava com uma cela de adolescentes em conflito com a lei. Eram cerca de quinze adolescentes ocupando um espaço cuja capacidade era para metade deles, ao final do corredor dos adultos que aguardavam condenação ou já cumpriam pena por toda a sorte de crimes, inclusive os chamados hediondos.

A cela feminina, separada por um muro do pavilhão masculino, possuía a mesma capacidade, mas ali já viveram vinte e uma mulheres.

Foram quase três anos num vínculo contratual precário cujo salário irrisório merece ser aplacado pela experiência adquirida. Deste trabalho saí deixando claro ao Estado em minha carta de demissão que haviam barreiras sócio-humanitárias intransponíveis para mim e sugeri que alguma intervenção fosse operada a fim de não permanecerem transpondo os limites legais.

Essa trajetória reforçou o meu compromisso e zelo com as políticas públicas nessa área e a certeza de que nenhum serviço público se faz e perpetua sem transparência e trabalho em rede.

Mas aquela semente de 2010 seguiu germinando para florescer em 2015, com o meu retorno ao Sistema Prisional enquanto servidora efetiva, lotada em uma penitenciária masculina do interior de Minas Gerais que, por 10 anos, forjou a profissional que também é descrita neste ensaio.

É uma experiência delicada e espinhosa e a escolha deste tema se justifica na minha necessidade de ressignificá-lo enquanto um campo do fazer profissional, mas também enquanto possibilidade de transformação de uma instituição, cujo capital simbólico reforça e reproduz violências.

Segui me capacitando profissionalmente em busca de um arcabouço científico que, não somente amparasse o meu fazer diário, mas também conferisse sentido às minhas escolhas, angústias e anseios.

Tornei-me Especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia, fui membro da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, capacitei-me em Criminologia e Vitimologia, adquiri Formação em Direitos Humanos.

Os atravessamentos provocaram um abalo existencial de proporções sísmicas, que o ordinário da estrutura prisional não era suficiente para sustentar, pelo contrário, ele era a fonte do abalo. Ali a minha consciência se expandiu para o real das relações intramuros: elas são extremamente violentas e, em especial, misóginas.

A persistência ou teimosia me fizeram seguir neste espaço e, aos poucos, os estudos feministas e os cursos de Formação em Direitos das Mulheres e Direitos das Pessoas LGBT e Identidade de Gênero em consonância com o meu processo de psicoterapia pessoal me conscientizaram das inúmeras violências sofridas enquanto servidora do Sistema Prisional, em especial o assédio moral. Este consiste em condutas abusivas, reiteradas e sistemáticas, expressas por meio de comportamentos variados — palavras, gestos e agressões, ainda que sutis, que interferem negativamente no respeito, exercício e gozo dos direitos individuais fundamentais (dignidade, liberdade e igualdade) e causam constrangimento e humilhação, podendo resultar em prejuízo à saúde, redução da capacidade laborativa, deterioração das relações e do ambiente social do trabalho. (BRASIL, 2019).

Habitar este espaço em processo de adoecimento psíquico enquanto uma servidora cuja função primordial é promover saúde mental foi traumático, pois eu era e ainda sou, parte integrante da teia violadora de direitos que configura esse sistema e uma vítima da mesma, fato que me ampliou a consciência à força, aos berros, no corpo. E ele quis parar!

Mas reagiu, pois assim como as penas restritivas de liberdade, os quadros psicossomáticos tendem a ser passageiros se devidamente acolhidos e tratados.

Após 12 anos de relacionamento com o Sistema Prisional, surgiu o Curso de Especialização em Saúde Pública - Saúde no Sistema Prisional da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais em parceria com a SEJUSP-Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Eis a chance de pensar a instituição a partir dela mesma, mas de um outro lugar, como que lhe trazendo para ser analisada em laboratório, em um ambiente controlado, com técnica e rigor

científico, vigilância, saberes, tutores e, principalmente, especialistas forjados nas suas entranhas, servidores como eu, meus interlocutores diretos, testemunhas vivas da história a ser contada.

Em meio a este processo decidi mudar o percurso e desde abril de 2025 eu exerço minhas atividades em uma unidade prisional feminina. E de repente todas as teorias sobre o patriarcado e a violência de gênero tomam forma em minha frente, de forma mais robusta, ressoando em minhas profundezas e ecoando a partir da minha experiência enquanto mulher nesta estrutura.

Silva, Gonçalves e Cury (2022) destacam que, no sistema carcerário atual, a reprodução do sexismo é presente. Se a mulher presa é mãe, ela é indagada do porquê ela não pensou nos filhos e na família antes do cometimento do crime. A mulher é julgada pelo crime que cometeu e pelos papéis que a sociedade insiste em atribuir somente a ela. Um sistema idealizado pelos homens e para homens, sendo recentes as legislações que obrigam e propõem presídios e instalações que atendam ao gênero feminino, porém a precariedade e o descaso com as mulheres dentro e fora do sistema prisional permanecem presentes.

Este trabalho vem a ser uma ferramenta de conhecimento e reflexão sobre o adoecimento psíquico no sistema prisional, cuja gestão é focada em manter uma estrutura de funcionamento cristalizada, passiva e reprodutora de vulnerabilidades e violações, em especial, violência de gênero.

É urgente repensar essa lógica em que os sujeitos trabalhadores não são reconhecidos enquanto atores e promotores de saúde e de justiça social.

A estrutura dissecada neste trabalho silencia as mulheres e soma esforços para que seu aprisionamento lhes subtraia, até mesmo, qualquer possibilidade de mediação com os órgãos de poder. Ao atravessá-la enquanto servidora e assim, sendo atravessada por ela, também fui sistematicamente silenciada. O silêncio é imposto àquelas que ousam questionar e, ao pensarem sobre si mesmas, se questionarão sobre como existir nesse espaço, apesar da violência vivida.

Corpos marcados pela exclusão, isolamento e toda a sorte de violências. Mulheres que são pré-julgadas enquanto tal, e cujo maior dos crimes é se reivindicarem gente.

Eles não olham para nós
 Não para o que realmente somos
 Eles só veem o corpo, o escopo
 Nos reduzem ao aparente
 Nos oprimem dentro da casca que lhes convém
 Não lhes interessa nossa identidade
 Incomoda a muitos a nossa verdade
 Ao sairmos da condição de objeto
 Causamos espanto, ultrapassamos o concreto
 Ser mulher implica transpor limites
 Correr o risco de apontar o dedo em riste

Somos injustamente afronta
 Mamilo que ao natural, aponta
 Calcinha que à luz aparece
 Causamos desprezo, assombro, raiva
 Discutem sobre nosso prazer
 Nosso ciclo, nosso corpo
 Que é nosso, não do outro
 Entendam assim e de uma vez por todas
 Somos humanas, não coisas
 Dai-nos o direito de decidirmos sobre nós mesmas
 De existirmos, sermos, irmos
 Com a liberdade que também nos é própria
 Mesmo negada, contestada, isso já não importa. (ALVES, 2016).

Este texto é um bordado porque foi a maneira que encontrei de tecer essa história, diante dos problemas de gestão prisional, do cumprimento das leis e protocolos, das questões estruturais que nos permeiam como o encarceramento em massa, a falta de investimento nas políticas de atenção às pessoas privadas de liberdade e a misoginia, esse ente onipresente, que não somente nos assombra, como adoece e até mesmo mata.

Pensar minha “Presença no Mundo”, como nos ensinou o mestre Paulo Freire, é também pensá-la no mundo, com o mundo e com os outros, que reconhece a si própria reconhecendo a outra presença como um não-eu. “Presença que pensa a si mesma, que fala do que faz, mas também do que sonha, que constata, compara, avalia, valora, que decide, que rompe” (FREIRE, 1996, p.18). O que emerge dessa dissonância conceitual e prática é um fazer profissional, para dizer do meu trabalho enquanto psicóloga, focado na crise.

A seguir desenvolvo a realidade carcerária feminina no Brasil, sua lógica punitivista e adoecedora tanto para as mulheres em conflito com a lei, quanto para as mulheres trabalhadoras do sistema prisional.

2 NÃO TEMOS TEMPO DE TEMER A MORTE

2.1 MULHERES, PRISÃO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Segundo a SENAPPEN (Secretaria Nacional de Políticas Penais), no Brasil, atualmente, existem mais de 50 mil mulheres custodiadas, número que constitui a terceira maior população carcerária feminina do mundo, sendo sua maioria mulheres pobres, negras ou pardas, e com baixa escolaridade. Dois terços são mães e 57% têm mais de um filho: muitas delas são as únicas responsáveis pelo sustento da família.

O Sistema Prisional é estruturado sob uma lógica machista de adestramento social, que reproduz e intensifica as desigualdades e as violências de gênero. Os corpos desviantes são punidos através de técnicas de vigilância que os “regulam” socialmente, ditando assim o que seriam as regras do comportamento disciplinado. O encarceramento no Brasil é violador, tanto para os homens quanto para as mulheres. Porém, em questão de gênero, as mulheres sofrem muito mais, e desconsiderar o perfil predominante de mulheres presas é valorar o descompromisso e o abandono da justiça social. A mulher que é encarcerada enfrenta todos os problemas de um sistema judiciário negligente, sofre com a discriminação e é triplamente penalizada pelo seu gênero, cor e pela sua classe social.

A psicóloga e pesquisadora Cida Bento (2022) nos esclarece que as relações de dominação de gênero, raça, classe, origem, entre outras, guardam muita similaridade na forma como são construídas e perpetuadas através de pactos, quase sempre não explicitados. Para a autora, não é como se os brancos promovessem reuniões secretas às cinco da manhã para definir como manterão seus privilégios e excluir os negros.

As formas de exclusão e de manutenção de privilégios nos mais diferentes tipos de instituições são similares e sistematicamente negadas ou silenciadas. Esse pacto da branquitude possui um componente narcísico, de autopreservação, como se o “diferente” ameaçasse o “normal”, o “universal”. Esse sentimento de ameaça e medo está na essência do preconceito, da representação que é feita do outro e da forma como reagimos a ele. (BENTO, 2022, p.18-19).

As reflexões de Cida evidenciam a urgência de repensarmos a relação de dominância de raça e gênero dentro das organizações, que é cercada de silêncio e cumplicidade daqueles que a praticam e se esforçam para que sejam apagados e esquecidos os atos anti-humanitários que seus

antepassados também praticaram.

Seguindo enquanto um avanço em política de segurança pública, partir da Portaria Interministerial n. 210, de 2014, foi instituída a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAME. A SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais e a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) compõem o Comitê Gestor da PNAME, que foi criado com o intuito de monitorar e fiscalizar as ações da política.

Segundo as pesquisadoras de Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional, Fontes da Silva e Lacerda e Silva (2021):

O patriarcado demonstra influência no que se refere às desigualdades de gênero, fora e dentro dos muros das prisões, que por sua vez foram construídas por homens e para homens, sem levar em consideração as especificidades das mulheres. Por essa razão, construir políticas públicas direcionadas ao sistema prisional é imprescindível para a garantia de direitos, especialmente no campo da diversidade de gênero. (SILVA; SILVA, 2021, p. 111).

Em relação à punição, pode-se determinar que se trata de um sistema antigo, cujas origens estão registradas no início da civilização, pois toda nação e todo período histórico sempre questionou a punição, que originalmente era uma manifestação da reação natural do ser humano primitivo para proteger sua espécie, moral e integridade, e posteriormente como meio de vingança e intimidação. As origens da punição são baseadas na própria sociedade, pois quando os humanos transcendem os limites estabelecidos por essa sociedade, acabam por estabelecer um padrão contra esse comportamento, explicam Silva, Gonçalves e Cury (2022).

É necessário ultrapassar a cultura punitivista, que apenas segrega seres humanos e não os participam da realidade que eles próprios são capazes de transformar.

Os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim serem vistas como naturais. O que pode levar a uma espécie de depreciação ou até de autodesprezo sistemáticos. (...) A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, de mais que instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (alto/baixo, masculino/feminino, branco/negro, etc), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é produto. (BOURDIER, 2005, p. 64-65)

A categoria gênero tem sua importância escamoteada no sistema prisional, pois a performance de masculinidade é simbolicamente exaltada enquanto um critério de força e poder. Para Bourdieu (2005), homens e mulheres não podem ignorar que é a lógica da relação de dominação que chega a impor e inculcar nas próprias mulheres, ao mesmo título das virtudes e da moral que lhes impõem, todas as propriedades negativas que a visão dominante atribui à sua natureza, como a astúcia ou, para lembrar um traço mais favorável, a intuição.

O que ocorre com a estrutura prisional e que não é tão debatido fora dos muros dos presídios e penitenciárias, é que a violência não é apenas objeto de coerção dos indivíduos privados de liberdade, mas de todos aqueles que fazem elo com estes. A palavra elo aqui vem dizer da conexão que é estabelecida entre a pessoa privada de liberdade, as servidoras técnicas e analistas do sistema prisional, familiares, defensores, unidades de saúde e acolhimento externas e todo equipamento ou pessoa que tece essa rede ou faz ponte entre aquelas que estão atrás das grades e a sociedade.

A discussão sobre gênero é imprescindível para dar um arcabouço à explicação acerca das possibilidades dos “lugares” vistos como femininos e o hipotético “desvio” das mulheres que são encarceradas. Desde a década de 60, diversas autoras trouxeram importantes contribuições para se pensar gênero e estimular reflexões sobre esse conceito central para a teoria feminista contemporânea (Gayle Rubin, Judith Butler, Heleieth Saffiot, Joan Scott, Nísia Floresta, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro).

Joan Scott, influenciada pelas correntes pós-estruturalistas reforça uma utilidade analítica para o conceito de gênero, para além de um mero instrumento descritivo, e chama a atenção para a necessidade de se pensar na linguagem, nos símbolos, nas instituições e sair do pensamento dual que recai no binômio homem/mulher, masculino/feminino. Para a autora, *“devemos nos perguntar mais seguidamente sobre como as coisas se passaram para descobrir por que elas se passaram”* (Scott, 1990). Ela propõe a superação da noção de poder unificado, coerente e centralizado para a adoção de um conceito mais próximo da concepção foucaultiana de poder, entendido este, por constelações dispersas de relações sociais desiguais identificado pela expressão no “campo das forças” sociais.

Assim, o conceito de gênero opera indicando que a produção das masculinidades e das feminilidades não está, exclusivamente, atrelada ao corpo biológico dos indivíduos, podendo ser pluralizada e diversificada ao longo da vida, diz Félix (2015 *apud* SANTOS *et al.*, 2023). Os sujeitos vão se constituindo como masculinos e/ou femininos, em meio à cultura e às relações de

poder. Dessa forma, com essas concepções, as diferenças entre homens e mulheres não são simplesmente concedidas pela natureza, mas criadas na/pela cultura (Meyer 2003 *apud* SANTOS *et al.*, 2023).

A teoria do patriarcado, segundo Ceccon e Meneghel (2017 *apud* SANTOS *et al.*, 2023), leva em conta que um dos meios de legitimação social da desigualdade entre homens e mulheres é a socialização de gênero, pela qual as mulheres são educadas e aprisionadas ao *script* da função social sobre o que é tido como parâmetro da conduta feminina. Contudo, o conceito de gênero serve para problematizar as desigualdades sociais que se sustentam em diferenças (corporais, psíquicas e sociais) usadas para classificar e ordenar indivíduos como homens e mulheres e, portanto, debater as relações sociais apontadas e buscar naturalizar, entre todos e todas, o respeito, a dignidade e a tolerância humana, reduzindo estigmas e sofrimentos mentais.

O dispositivo de gênero, neste aspecto misógino e machista, reforça estereótipos que traduzem as mulheres como seres de segunda categoria, incapazes de pensar a realidade de forma prática e inteligente. Incapazes de executar tarefas que exigem esforço intelectual e físico, muito menos de ocuparem posições de liderança e poder com autonomia, eficiência e eficácia.

E percebam aqui um dado pouco explorado: há, sim, mulheres em cargos de liderança dentro do sistema prisional. Porém, elas permanecem sendo alvo dessa distinção muito bem demarcada e, por vezes, sutilmente velada, da incerteza de sua capacidade e, ainda mais sutil, a certeza de que elas estão ali para servir fielmente à estrutura, reproduzi-la sem questionamentos e sem autonomia para produzir algo de autêntico, mesmo que a serviço de grandes melhorias sociais.

A imersão em um espaço de trabalho onde o servir é o conceito e objetivo primordial, porém colocado o tempo todo em cheque pela única razão de partir de um ser humano mulher, configura causa de sofrimento psíquico e, talvez, até mesmo, quadros de despersonalização e de desconexão com o próprio eu.

Essa lógica compartilhada insistentemente por anos, somada ao adoecimento das trabalhadoras (muitas vezes não identificado, aceito ou tratado) pode e, observadamente, reproduz a violência perpetrada contra elas próprias nas mulheres em conflito com a lei.

O principal marco normativo internacional a abordar essa distinção do cuidado e das demandas entre homens e mulheres aprisionados são as chamadas Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras.

Essas regras propõem um olhar diferenciado para as especificidades de gênero no encarceramento feminino, tanto no campo da execução penal, como também na priorização de medidas não privativas de liberdade, ou seja, que evitem a entrada de mulheres no sistema carcerário. (ONU, 2010, p. 9)

O Governo Brasileiro participou ativamente das negociações para a elaboração das Regras de Bangkok e a sua aprovação na Assembleia Geral das Nações Unidas. Porém, na prática, o que temos são teorias! Não observamos políticas públicas consistentes, carecemos de instâncias de fiscalização atuantes e comprometidas com a implementação e efetividade das normas de direito internacional e dos direitos humanos.

Com o intuito de promover e incentivar a aplicação desta norma pelos poderes Judiciário e Executivo, o primeiro passo é dar publicidade oficial às Regras de Bangkok. (...) Mas a mera tradução da norma, por si só, não garante sua aplicação pelos poderes responsáveis. Por isso é necessário que o fato ganhe ampla repercussão, considerando o tamanho das mudanças que podem acarretar sobre o encarceramento feminino. Essa divulgação deve ser qualificada com a participação dos diversos atores estatais e da sociedade civil, ao se discutir sobre a problemática do encarceramento feminino e sobre como aplicar as Regras de Bangkok sistematicamente pode combater a violência institucional que dessa situação decorre. (ONU, 2010, p. 10)

Enquanto profissional da saúde e agente do Estado, compreendo ser meu dever publicizar, compartilhar, refletir e debater a aplicação dessa e das outras normas, portarias, acordos e políticas que prezam pelo bem-estar das mulheres custodiadas. E, enquanto tecido social, nós, trabalhadoras desse sistema, também necessitamos de um olhar específico e uma política de atenção e cuidado em saúde, já que a estrutura nos afeta e é diretamente afetada por nós.

No anexo das Regras de Bangkok que trata das Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, o item 9 traz o seguinte texto:

Em sua Resolução 61/143, de 19 de dezembro de 2006, intitulada “Intensificação dos esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres”, a Assembleia Geral destacou que por “violência contra mulheres” se entende todo ato de violência baseada em gênero que tenha ou possa ter como resultado dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para mulheres, incluindo a privação arbitrária de liberdade, seja no âmbito público ou privado da vida, e incentivou os Estados a examinar e, quando for apropriado, revisar, emendar ou abolir todas as leis, normas, políticas, práticas e usos que discriminem mulheres ou que tenham efeitos discriminatórios sobre elas, e garantir que provisões de sistemas jurídicos múltiplos, quando existentes, cumpram obrigações, compromissos e princípios internacionais de direitos humanos, incluindo o princípio de não discriminação; a tomar medidas positivas para abordar causas estruturais da violência contra as mulheres e para fortalecer esforços de prevenção contra práticas e normas sociais discriminatórias, incluindo aquelas em relação a mulheres que necessitem de atenção especial, tais como mulheres em instituições ou encarceradas; e a providenciar treinamento e capacitação em igualdade de gênero e direitos das mulheres aos profissionais encarregados de zelar pelo cumprimento à lei e ao judiciário. A resolução é um

reconhecimento de que a violência contra a mulher tem implicações específicas para aquelas mulheres em contato com o sistema de justiça criminal, assim como para o seu direito de não sofrer vitimização enquanto privada de liberdade. A segurança física e psicológica é decisiva para assegurar os direitos humanos e melhorar a situação das mulheres infratoras, o que se aborda nas presentes regras. (ONU, 2010, p. 65)

Segundo Goffman (1974 *apud* VIEIRA *et al.*, 2022, p. 81), integrar as reflexões sobre as prisões, enquanto um lugar de reprodução de práticas de castigo e punição, mas também território de saúde na rede do Sistema Único de Saúde (SUS), implica reconhecer seus desafios e buscar possibilidades para garantir o direito constitucional à saúde. O que a realidade nos mostra é que a saúde mental apresenta-se como secundária nos sistemas prisionais, reproduzindo a lógica presente em todos os espaços da nossa sociedade, o que leva a uma alta incidência de sofrimentos psíquicos e transtornos mentais na população de mulheres encarceradas.

Com isso, é importante entender que esse sistema promove uma desestruturação da identidade dessas pessoas, estereotipando-as, a partir do momento em que as priva de suas particularidades, inserindo-as em um ambiente insalubre e superlotado, e menosprezando suas necessidades de saúde, organizando a atenção em saúde em prol da organização da instituição prisional (ANTONETTI *et al.*, 2018).

Vieira *et al.* atentam ainda para o fato de que a condução do cuidado em Atenção Psicossocial fundamenta-se na Intersetorialidade, valendo-se da clínica ampliada. Para tal, faz-se necessário considerar a complexidade do sofrimento e vulnerabilidade do sujeito que precisa ser acolhido em sua subjetividade.

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais, espirituais e do exercício da vida. (SANTOS, 1999, p. 8).

Todas as dores vividas, acolhidas, tratadas e percebidas ali têm, em maior ou menor grau, uma conexão com a violência de gênero. Esse fio condutor que transforma mulheres e homens em peças a serem manipulados, a fim de perpetuarem uma lógica de exclusão, opressão e sofrimento para aquelas que viveram e vivem sob o jugo constante de sua forma de existir no mundo; que são constantemente violadas, questionadas até mesmo em seus saberes mais aprofundados e coagidas ao silêncio.

As mulheres não são queixosas porque revelam suas dores, elas são mais discursivas e transparentes ao se revelarem em sua humanidade. Confrontam suas vulnerabilidades e acessam o sofrimento de forma mais dialógica. Buscam atenção em saúde e, em geral, são mais engajadas nos

tratamentos propostos. Não bastassem os quadros psicossomáticos desencadeados por sua condição biológica e suas idiossincrasias hormonais, estes ainda se tornam instrumentos de preconceito e repressão nas instituições prisionais.

Da mulher trabalhadora à mulher que cumpre pena, a todas, a alcunha de poliqueixosa, a crítica ao número de parceiros(as) sexuais, ao número de filhos, à falta deles, à solteirice, ao casamento, à viuvez, ao aborto consciente e ao acidental, ao abandono parental (sofrido ou imposto por ela), à maneira como se veste, como se despe, como se limpa, como se alimenta, ao tamanho ou característica de suas formas, se quer trabalhar, se não quer.

Sua existência é um assunto interminável para quem segue lhes objetificando e a quem interessa que elas permaneçam sendo objetos mudos e passivos, que não questionem, apenas consentam, obedeçam e agradeçam por serem “vistas”.

Para as mulheres que tocaram esse território, talvez este texto seja espelho, identidade e um convite a repensar nossa presença nessa instituição que opera com poder de Estado e em nome da Justiça, mas com o rigor totalitário que lhe é próprio.

A filósofa e teórica política alemã Hannah Arendt dedicou-se a pensar o totalitarismo e criou o conceito de banalidade do mal. Para ela, o mal radical surgiu em relação a um sistema, no qual todos os homens se tornaram supérfluos. “Os que manipulam esse sistema acreditam na própria superfluidade tanto quanto na de todos os outros, e os assassinos totalitários são os mais perigosos, porque não se importam se estão vivos ou mortos; se jamais viveram ou se nunca nasceram.” (ARENDT, 1989).

Esse texto não pretende culpabilizar pessoas ou atacar gestores. O que se trata aqui é da estrutura de Estado, da instituição prisão enquanto agente de sofrimento e morte. Reflito sobre como as práticas punitivas são banalizadas quando aplicadas às mulheres em privação de liberdade e àquelas que zelam pelo cuidado das mesmas, numa associação perversa da trabalhadora com alguém que cometeu um crime. Uma analogia perigosa que sugere que profissionais que ofertam atenção no escopo de suas atribuições, mesmo em congruência com o rigor legal e as normas institucionais, são defensores ou aliados da criminalidade, “merecendo”, portanto, o mesmo castigo, já que a pena, esta, nunca foi considerada enquanto o objeto jurídico que é.

Nomeio castigo e punição, pois são ações cruéis e continuadas de vitimização dessas mulheres tratadas como imperdoáveis e descartáveis. Há uma necessidade de lembrá-las da sua suposta subalternização e reforçar sua vulnerabilidade. Arendt esclarece que é por meio da ideologia e do terror que o totalitarismo se sustenta. Percebo que o governo tirânico tem sua

essência na ilegalidade, operando práticas de castigo, assédio e terror que são a base do domínio totalitário.

Uma ideologia totalitária isola e enfraquece os sujeitos, rouba-lhes a gerência de si, a capacidade de se projetar, agir e pensar enquanto seres sociopolíticos, engajados em um projeto de comunidade, de estado e até de país. Ela esvazia os sujeitos e, cada um, a partir da sua experiência individual de solidão, sofrimento e menos-valia, torna-se cada vez menos capaz de se pensar coletivo. O castigo cumpre então sua função primordial de enfraquecer ou inviabilizar qualquer movimento ou revolução social que altere as rotas ou abale as estruturas.

Araújo, Nonato e Lima (2024) afirmam que as condições das unidades prisionais também impactam os profissionais de saúde, uma vez que as dificuldades na execução de suas funções, devido à precariedade das instalações, à falta de insumos e à baixa resolutividade do sistema prisional em relação à saúde, comprometem diretamente a qualidade do atendimento oferecido aos detentos.

Os profissionais de saúde que atuam nas prisões enfrentam grandes desafios para oferecer um atendimento adequado. As barreiras estruturais e a falta de recursos limitam o alcance e a continuidade do cuidado com a saúde mental, tornando o ambiente prisional um fator de risco tanto para os detentos quanto para os próprios profissionais. (ARAÚJO, NONATO E LIMA, 2024).

2.2 MULHERES ADOECIDAS PELO TRABALHO

Ao pensarem a psicossomática do cuidado em saúde, Enéias *et al.* (2009) nos lembram que nosso modelo de trabalho nasce do paradigma moderno, do modelo newtoniano cartesiano, cuja visão organicista institucionalizada realça o racionalismo, a dessubjetivação e o mecanicismo. Tal modelo inviabiliza a criação de espaços para trabalhar com a subjetividade, com a pluralidade das coisas e com os diferentes níveis de realidades.

O modelo mecanicista atrelou-se ao imaginário de homem máquina, que o concebeu como parte de uma engrenagem feita para produzir, tendo a energia vital como substrato. Consequentemente, tal perspectiva não valorizou a sensibilidade nas relações de trabalho e nas instituições que cuidam da saúde em seu cotidiano. (ENÉIAS *et al.*, 2009, p. 6)

Os autores reforçam que a oferta das práticas em saúde é assegurada de modo legalista pelo Estado por meio de seus agentes de ressonância instituídos. Mas no cotidiano do exercício de suas funções, o que as servidoras experienciam, em especial as que ocupam funções de cuidado em saúde e psicossocial, é uma justaposição de saberes distintos de forma multidisciplinar, em que as

funções de segurança são, por vezes, não somente privilegiadas (não há dúvidas quanto à necessidade de sua prática), mas tornam-se práticas dissociadas do conjunto de saberes transversais que habitam as prisões. Nesse sentido, torna-se impossível a compreensão das dimensões diversas do cotidiano prisional, que, para além de múltiplo, é dinâmico, vivo e pulsante.

Lembremos sempre que esse espaço que é, em sua primazia, um lugar de castigo, punição e sofrimento, é também o lugar onde se exercem profissões. Um espaço de trabalho que as servidoras lutaram para ocupar, consciente de alguns desafios, mas consoantes com seu desejo de transformar a realidade a partir da sua práxis. É a fonte de sustento de várias mulheres e suas famílias que, para além do ganho financeiro, serão também impactadas pelo resultado daquele trabalho, que se inicia intramuros, mas tece toda uma rede social.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, preconiza em sua cartilha “Qualidade de Vida no Trabalho” que as organizações devem contribuir para a qualidade de vida de seus funcionários, entendendo a relação existente entre a saúde física e emocional, proporcionando uma melhor visão da vida e do trabalho.

A qualidade de vida pode ser melhorada por meio do autocuidado, do planejamento de vida, de uma comunicação eficaz, de uma cultura organizacional que faça com que cada integrante se sinta pertencido à organização e do enfrentamento das barreiras individuais, como a ideia equivocada de que é forte aquele que não demonstra suas emoções. (MINAS GERAIS, 2021).

Porém, o que presenciamos nas prisões, nas reuniões entre profissionais e seus respectivos conselhos de classe e nos encontros com a Diretoria de Saúde do Servidor são pessoas adoecidas pelo trabalho e desmotivadas até mesmo a buscar ajuda, tamanha a descredibilização que já sofreram nos anos de exercício profissional e as diversas práticas de retaliação observadas contra quem questiona este sistema.

A dinâmica desses espaços, em sua maioria superlotados de pessoas em privação de liberdade, com déficit de agentes de segurança e falta de estrutura para a execução de suas funções, submete os profissionais da área técnica ao ostracismo e à impotência, desenvolvendo quadros de adoecimento psíquico. Assim, o que temos enquanto realidade cotidiana, são servidores capacitados “apagando fogo”, pervertendo a lógica da atenção em saúde, que prevê ações de prevenção, educação, acompanhamento, tratamento, matriciamento, rede, alinhamento e pós-venção.

O que é possível nesse cenário são intervenções pontuais, diante de demandas espontâneas, vindas das pessoas custodiadas, quando se deparam com os seus limites físicos e emocionais, por meio de pedidos da gestão ou do judiciário. Cabe a estas profissionais, apagar o fogo e alimentar os sistemas de informação, cujos números não refletem ou são incapazes de demonstrar a

complexidade daquelas vidas, suas relações, suas demandas e a dinâmica prisional em que estão inseridas.

Os protocolos em saúde pública que tange a Saúde da Mulher e todas as idiossincrasias desse cuidado são, por muitas vezes, negligenciados ou até inexitem em algumas unidades prisionais.

A construção das reflexões trazidas aqui se absteve de dados estatísticos. Primeiramente, por um saber aprendido dentro da instituição, que os dados não traduzem com transparência e veracidade a realidade vivida ali. E, segundo, porque mesmo sendo colhidos com todo o rigor, ainda são números. Importantes, sim. Mas números!

Os números talvez deem conta do quantitativo de exonerações de servidoras, de atestados e licenças médicas, da instauração de processos administrativos por razões múltiplas e, muitas vezes, questionáveis, de remoções ex-offício, de denúncias de assédio morais realizadas, apuradas ou não.

Eles realmente importam!

Mas não te contam o tamanho do medo. O desalento da frustração; os gastos com tratamento psiquiátrico, psicológico, farmacológico e todos os outros aparatos aos quais recorreremos para não sucumbir à lógica intragável do nosso trabalho, ou melhor, da estrutura em que escolhemos trabalhar.

Não mostram as noites mal dormidas. “O monstro do domingo”, que nos assombra todas as semanas, anunciando o retorno de uma jornada que pode ser tudo, desde tranquila até absurdamente pavorosa e que nos levará a repensarmos novamente nosso lugar, calcular nosso valor, aprender um pouco mais do direito e das “garantias legais”, pensar em estratégias de defesa para o próximo “embate”.

Tempo, espaço, saberes e habilidades constituem produções subjetivas, porém objetivadas no cotidiano das pessoas, nas instituições e na sociedade, que produzem sentidos diversos, de modo que constroem, destroem e reconstroem as formas de ser e viver. (TEIXEIRA, 2009, p. 13).

2.3 MULHERES ADOECIDAS PELO CUMPRIMENTO DA PENA

Adaptação e resiliência são termos comuns nos prontuários de atenção psicossocial das mulheres privadas de liberdade. São conceitos por vezes trabalhados em rodas de conversa como instrumento de manejo da frustração, do sentimento de injustiça, da dor pelas perdas do vínculo familiar, do peso da convivência conturbada com as demais internas, da falta de acesso a direitos

básicos, como acesso a produtos de higiene em quantidade satisfatória, da impossibilidade de serem de fato acompanhadas pela equipe de saúde, psicossocial e jurídica, que são capazes de ofertar acolhimento, escuta, tratamento, acesso e encaminhamentos necessários.

Segundo a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), a execução penal, assim como reforçam Silva, Gonçalves e Cury (2022), tem por finalidade dar cumprimento ao disposto em sentença ou decisão penal, mas também criar condições para a integração social harmoniosa das pessoas privadas de liberdade.

O que se observa no sistema prisional brasileiro atual é que a função reparadora e educativa da punição é falaciosa e promotora de reincidência na criminalidade. Portanto, para além de punir aquelas que cometem crimes, o Estado promove também a perpetuação da desigualdade de gênero na execução de penas.

Santos (2018 *apud* SILVA; GONÇALVES; CURY, 2022) afirma que, em questões de sanidade mental e doenças psicológicas, é estimado que uma mulher prisioneira tem 20 vezes mais chances de suicídio do que qualquer pessoa que esteja fora do sistema prisional. “Segundo pesquisas sobre saúde pública, foram registrados 2,3 suicídios para cada grupo de 100 mil mulheres no ano de 2015 e entre as mulheres no cárcere, foram 48,2 suicídios para cada 100 mil mulheres” (SANTOS, 2018 *apud* SILVA; GONÇALVES; CURY, 2022).

O sistema não alcançou seu objetivo de reabilitar e reintegrar os detentos na sociedade, procedendo em uma das taxas de reincidência mais altas globalmente. Ocorre que a falta de preocupação e falta de tolerância por parte do Estado e da sociedade ainda é difundida mundialmente sobre o problema das prisões e a efetivação da integração do preso à sociedade, que é função da punição. O descumprimento por parte do país das leis contidas na Constituição Federal, na LEP e nos honrosos tratados internacionais de que o país é signatário, aliado à apatia da população, revela-se uma dificuldade igualmente crucial sobre a crise. (GOMES FILHO, 2018 *apud* PEREIRA; CORTIZO, 2024, p. 8).

Para Dias (2021 *apud* PEREIRA; CORTIZO, 2024, p. 9), a instabilidade do sistema prisional brasileiro é um grande problema do século XXI, com quase 90% das prisões abrigando condições desumanas, segundo estatísticas fornecidas pelo Ministro da Justiça. Obviamente, a dimensão desses problemas é enorme, abrangendo todo o Brasil. Entretanto, da mesma forma que considera o nosso próximo, bom ou mau, culpado ou inocente, ele é sempre um ser humano, se o caminho da recuperação for alcançado, como deveriam, os presos precisam ser capazes de prestar bons serviços a todos.

É importante compreender que as pessoas com doenças mentais em presídios cometem 1,5 a 5 vezes mais infrações que outros presidiários, como agredir física ou verbalmente funcionários ou outros presos, violações de regras e incidentes de má conduta. A psicopatologia entre prisioneiros tem sido associada à violência, automutilação, suicídio, vitimização e redução da disposição ou capacidade dos indivíduos de participar de atividades diárias e programas, o que pode afetar seu bem-estar e reabilitação. Na prisão, como na comunidade em geral, os sintomas psiquiátricos podem ser difíceis de distinguir do comportamento agressivo ou desviante, resultando em punições adicionais (OLIVEIRA; RIBEIRO; TRINDADE, 2024).

Diante de todo o exposto, penso no quão cruel é esperar que essas mulheres se adaptem à privação de direitos em uma estrutura que viola sua existência, a despeito de todo o arcabouço jurídico que, em tese, foi criado para assegurá-los.

Muitas sequer tiveram suas dores acolhidas. Algumas desistem de pedir socorro, certas da negativa de acesso ou da descredibilização de seu discurso. Outras gritam, debatem-se, machucam-se. E é comum que, nessas circunstâncias, sejam tachadas de histéricas, chatas e loucas. Mas quando a voz é silenciada e a impossibilidade do diálogo é normalizada, o corpo torna-se porta-voz do sofrimento. Há uma impossibilidade de elaboração do sofrimento, pois essas mulheres quase sempre não dispõem de recursos como acesso ao estudo, a atividades laborais, acompanhamento psicossocial, contato telefônico periódico com a família, participação em atividades em grupo e campanhas de saúde, acompanhamento jurídico regular, vinculação à RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) do município e garantia de acesso ao acompanhamento da mesma.

Oliveira, Ribeiro e Trindade (2024) constataam que o tempo dentro das prisões pode levar a consequências colaterais como agravamento do sofrimento mental, podendo desenvolver Transtorno de Estresse Pós-Traumático, hipervigilância, alterações no raciocínio espacial, desorientação relacionada à passagem do tempo e aspectos sensoriais, dificuldade em interagir socialmente, sentimento de não pertencimento e reincidência.

Esse sofrimento se soma ao fato de que, por mais que elas tenham cumprido de forma exemplar a sua dívida com a justiça, elas seguirão sendo julgadas pela sociedade. Muitas sairão dali, mais sozinhas do que quando entraram. Abandonadas à própria sorte por companheiros e familiares, como a história bem mostra. E a segurança interna, que deveria ter sido fortalecida durante o cumprimento da pena, por meio das ações ditas “ressocializadoras” previstas em lei, foi subtraída neste processo.

Para algumas dessas mulheres, a ausência de perspectivas foi criando infinitas grades, as

quais nem o psiquismo foi capaz de transpor, provocando um estado de torpor ou sufocamento que só encontra forças para alcançar o único meio, tomado como recurso, para pôr fim ao insuportável, a morte.

“Teresa” é uma gíria comum nas prisões brasileiras que significa corda improvisada, feita de lençóis ou outro material amarrado ou trançado que é utilizada em fugas ou, muito frequentemente, em enforcamentos.

Os poucos objetos à sua volta, como lençol, peças de roupa, varal, fiação, todos e qualquer um deles, quando encontram as sombras da dor não remida dessas mulheres ou as mãos de alguém mais sádico que assume o papel de algoz ou justiceira, recebem a alcunha de Teresa, que é a última, pelo menos naquele determinado dia, a não dizer nada. E, no silêncio de um gesto, dizer muito.

Mas quem irá te ouvir, Teresa?

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desse estudo, revisitando a literatura e refletindo sobre a minha trajetória pelo Sistema Prisional, percebo que ele não somente segue sendo um campo complexo, como também obscuro e ainda inacessível aos holofotes que poderiam expor e auxiliar a sua compreensão. E depois de tantos anos sigo perguntando a esmo: a quem interessa esse obscurantismo? Quais interesses ele atende?

Ao ensaiar essas linhas, recorrendo às memórias das experiências vividas ali e em constante conversa com os autores, vejo que nem os mais brilhantes teóricos que se debruçaram sobre o contexto prisional, a fim de compreendê-lo e propor respostas às suas misérias, conheceram a mulheridade que aqui contemplo. Mulheridade é um conceito construído coletivamente dentro dos estudos de gênero, do feminismo e outros movimentos de mulheres a partir do século XX, em especial da intelectual estadunidense Bell Hooks.

Ademais, as pesquisas realizadas nas instituições penais são guiadas pelas normas tácitas internas, ou seja, qualquer pesquisador terá acesso a quem e quais discursos as instituições permitem que sejam revelados. Somente os profissionais inseridos ali têm acesso aos dados e à realidade factual.

É na escuta empática, atenta e sigilosa daquelas mulheres que se conhece a realidade. É ali que o suicídio ocorrido na última semana se desvela em reiterados pedidos de socorro nas madrugadas que o antecedeu e que, por motivos diversos, não foram atendidos. Por vezes aquele dado revela outra face: ameaças de morte não apuradas que enfim vieram a dar cabo daquela vida. Assim descobrimos recorrentemente que mulheres estão morrendo e não exatamente porque provocaram ou tinham essa intenção.

O trabalho representa para mim, uma expressão da minha existência e me vincula socialmente por meio do meu fazer profissional. Constrói e traduz a minha visão de mundo e de ser humano. Trabalhar como psicóloga no Sistema Prisional me desafia a preservar os meus valores e princípios ético-profissionais, calcados na promoção da saúde e na defesa dos direitos fundamentais, apesar de uma (des)estrutura que minimiza o valor deste fazer, a partir da ideia de desumanização do sujeito custodiado.

As práticas de dominação observadas nas relações dentro do ambiente prisional correspondem a uma lógica social que, historicamente, é responsável por submeter as mulheres a condições de silenciamento, subalternização e desacredibilização, condições essas que configuram violência e se tornam mecanismos de coação e reprodução de papéis, normas, costumes, valores e

crenças que sustentam o “*status quo*”.

Para existir em uma estrutura dessas é, muitas vezes, preciso colocar em suspenso a própria noção de subjetividade, num movimento violento de negar a si mesma em sua humanidade. Despir-se da dignidade adquirida profissionalmente, do autoconceito de potente, capaz e eficiente para executar o próprio trabalho, tornando-se uma massa moldável, sem contornos pré-definidos, apartada de sua ética, seu saber científico, seus direitos trabalhistas e sua identidade.

A práxis e as reflexões gestadas no curso de Especialização em Saúde Pública: Saúde no Sistema Prisional, me permitiram compreender que o atravessamento do nosso sofrimento não está necessariamente dentro dos consultórios médicos e psicológicos, ele passa também pelo engajamento e envolvimento com o campo social e pela educação permanente. Pois o coletivo é essencial no processo de cura e reintegração de todos nós.

Lembremos do provérbio africano que nos ensina que “é preciso uma vila inteira para educar uma criança”. No cuidado em saúde, a vila e a rede tecem a recuperação e a reintegração social dos sujeitos. Já o isolamento e o encarceramento, da forma como tem sido praticado em nosso país, reforçam o adoecimento e a alienação das mulheres nas práticas que ofertam algum tipo de recompensa ou alívio imediato: a criminalidade e a dependência química. Em alguns casos, e de maneira cada vez mais expressiva, a retirada da própria vida.

Reforço que a população carcerária feminina necessita urgentemente de atenção enquanto objeto jurídico e como reparação pelo apagamento histórico que denota o descaso do qual é vítima desde a criação das primeiras prisões, cujo modelo segue sendo estruturado para receber homens cis heteronormativos, com padrões específicos de participação no crime organizado e reprodução de violências.

Há um modelo de adoecimento reforçado pelo acesso limitado aos tratamentos e acompanhamentos disponíveis no sistema prisional, ineficientes devido às problemáticas de sua gestão. Uma fórmula que adoeca aquelas que, enquanto sujeito de direitos, não são atendidas e acompanhadas e também as equipes de saúde e psicossocial que se veem mergulhadas na impotência, destituídas dos papéis de protagonismo social e relegadas a meras espectadoras da dor.

Sendo assim, esse texto se torna uma sutura nos cortes existenciais que o sistema prisional provocou em todas nós. E na minha perspectiva enquanto profissional de saúde nessa instituição, para cada dia trabalhado, em que o saber científico, a norma técnica e o arcabouço jurídico não foram capazes de prevenir os cortes, deu-se um ponto alinhavado na escrita, na troca dialógica com os pares, nas horas de psicoterapia, onde o pensar e o sentir foram se reconciliando para produzir

um novo sentido do que é resistir.

Resistir apesar do meio, de si e de tudo o que já não somos; na perspectiva do quando, que alivia por ser e, assim, tudo pode enquanto se transforma. Um dia sairemos por aqueles portões sem a sensação traumática de termos sido também enjauladas. Porque nenhuma de nós entrou ali para cumprir uma pena, mas para servir a um compromisso com a promoção da saúde, com a garantia dos direitos humanos, com a justiça e o bem-estar social. O que entregamos ultrapassa o mero cumprimento da carga horária e o rito das tarefas burocratizadas, descaracterizadas de sua essência e tidas como supérfluas. O que levamos não cabe neste ensaio.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Bruna de Castro. **Antologia Literária de Primavera**. Formiga: Midiaminas, 2019.
- ANTONETTI, G. *et al.* The health needs of women prisoners: An Italian field survey. **Annali dell'Istituto Superiore di Sanità**, Roma, v. 54, n. 2, p. 96-103, 2018. DOI: 10.4415/ANN_18_02_04.
- ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Diretoria de Recursos Humanos. **Cartilha Violência no Trabalho**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019.
- BRASIL. [Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984]. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, 1984. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: abr. 2026.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). **Relatório de Informações Penais – RELIPEN**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: mar. 2026.
- BRASIL. [Portaria Interministerial n.º 210, de 16 de janeiro de 2014]. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMEPE. Brasília, 2014.
- CAPRA, Fritjof. **O ponto de mutação**. São Paulo: Cultrix, 1982.
- FRAZÃO, Marcelo Araújo; NONATO, Iris da Conceição Lopes de; LIMA, Ítalo Bruno Lima. Saúde mental de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário brasileiro. **Revista FT**, v. 10, n. 140, 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br>. Acesso em: fev. 2026.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- LORDE, Audre. **Irmã Outsider: ensaios e conferências**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- MENEGHETTI, Francis Kanashiro. O que é um ensaio-teórico? **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 15, n. 2, mar./abr. 2011. DOI: 10.1590/S1415-65552011000200010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1415-65552011000200010>. Acesso em: fev. 2026.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Diretoria de Atenção à

Saúde do Servidor. **Qualidade de Vida no Trabalho**. Belo Horizonte: SEJUSP, 2021.

OLIVEIRA, Ana Carolina Schmidt de; RIBEIRO, Hewdy Lobo; TRINDADE, Elise Karam. O encarceramento e a saúde mental. **Migalhas**, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/404100/o-encarceramento-e-a-saude-mental>. Acesso em: mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras de Bangkok**: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. Resolução 65/229. Nova York: ONU, 2010.

PEREIRA, Marília Gabriella Santana; CORTIZO, Vitor Martins. Crise no sistema penitenciário brasileiro e a ineficácia da ressocialização. **Revista Acadêmica Online**, [s. l.], v. 10, n. 51, p. 1-19, 2024. DOI: 10.36238/2359-5787.2024.v10n51.185. Disponível em: <https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/185/370>. Acesso em: fev. 2026.

REIS, Juliana Ribeiro dos; DIOGO, Ivan Jeferson Sampaio. Saúde ambiental em presídios femininos no Brasil no período de 2010 a 2020: uma revisão bibliográfica. **Humanidades e Tecnologias (FINOM)**, Paracatu, v. 49, n. 1, 2024.

SANTOS, E. *et al.* Mulheres em cárcere: gênero, a oração de cada dia e saúde mental. **Psicologia, Saúde & Doenças**, Lisboa, v. 24, n. 1, p. 1031-1042, 2023. DOI: 10.15309/23psd240133. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/373077268_WOMEN_IN_PRISON_GENDER_DAILY_PRAYER_AND_MENTAL_HEALTH. Acesso em: fev. 2026.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. **GEOgraphia**, Niterói, v. 1, n. 1, p. 7-13, 1999.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

SILVA, Anísia Valéria Chaves e; ASSIS, Lucília Nunes de; VARGAS, Michely de Lima Ferreira (org.). **Saúde e trabalho no sistema prisional**. Belo Horizonte: ESP-MG, 2022. p. 161.

SILVA, Ana Livia Fontes da; SILVA, Marina Lacerda e. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional: uma análise da sua estruturação e implementação. **ReJuB – Revista Judicial Brasileira**, Brasília, ano 1, supl. esp., p. 111-139, jul./dez. 2021. DOI: <https://doi.org/10.54795/RejuBespecial.SisPri.212>. Disponível em: <https://revistadaenfam.emnuvens.com.br/renfam/article/view/212/116>. Acesso em: mar. 2026.

SILVA, Dalia da; GONÇALVES, Karen Wendy Graciote; CURY, Letícia Vivianne Miranda. Sistema prisional feminino brasileiro. **Semana Acadêmica – Revista Científica**, Porto Velho, v. 49, 2022.

TEIXEIRA, Eneas Rangel (org.). **Psicossomática no cuidado em saúde**: atitude multidisciplinar. São Paulo: Yendis, 2009.

VIEIRA, Alessandra *et al.* Saúde mental no presídio. *In*: SILVA, Anísia Valéria Chaves e; ASSIS, Lucília Nunes de; VARGAS, Michely de Lima Ferreira (org.). **Saúde e trabalho no sistema prisional**. Belo Horizonte: ESP-MG, 2022. p. 79.